



PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 522/2021.

Trata-se de Projeto de Lei nº 522 de 2021, de iniciativa do Nobre Vereador Sansão Pereira, que dispõe sobre a criação de uma Campanha de Incentivo e Conscientização sobre a Logística Reversa no município de São Paulo, incluindo medidas para a divulgação de práticas sustentáveis e a concessão de um "Selo Verde" a empresas que adotarem tais práticas.

Conforme a justificativa de motivos que acompanha o projeto, a proposta busca mitigar o problema da geração excessiva de resíduos sólidos em São Paulo, especialmente aqueles que poderiam ser reciclados e reinseridos no ciclo produtivo. O autor argumenta que a logística reversa, definida pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), é um instrumento essencial para promover a reciclagem e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, atendendo aos princípios dessa legislação federal. A medida, portanto, visa a uma conscientização ampla e à criação de condições para a efetiva participação da população na cadeia de logística reversa, bem como o fortalecimento da infraestrutura de reciclagem na cidade.

Nos termos do projeto e considerando o substitutivo proposto pela CCJLP, a Campanha de Incentivo e Conscientização sobre a Logística Reversa SP será instituída com o objetivo de informar, educar e envolver a população em práticas de reciclagem, descarte responsável e logística reversa. Campanha essa que se pautará por uma ampla divulgação em canais oficiais da Prefeitura e, também, mediante a realização de campanha informativas, objetivando incentivar o engajamento da população.

Além disso, o projeto propõe o "Selo Verde" como forma de reconhecimento para empresas que implementem a logística reversa, incentivando a adoção de práticas sustentáveis no setor empresarial da cidade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade do projeto com substitutivo**. O substitutivo apresentado pela Comissão ajusta a proposta para suprimir dispositivos que atribuiriam ao Poder



Executivo obrigações concretas de execução administrativa, eliminando, pois, a possibilidade de o projeto incorrer em vício de iniciativa.

A Comissão de Administração Pública, em relação aos aspectos que deve analisar, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, na medida em que propõe norma que avança nos aspectos de sustentabilidade ambiental. Assim, consignamos parecer **favorável** ao projeto de lei, **nos termos do substitutivo** apresentado pela CCJLP.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, **nos termos do substitutivo** apresentado pela CCJLP, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,